

Ano 2021

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 542

Em 02/08/2021

às 13:43 hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- X Indicação**
- Moção de
- Emenda

N.º. 422/2021

Autor: Vereador JAIRO GEHM – (PRTB)

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, que adote providencias para cumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.677/2021, que trata das medidas de enfrentamento do COVID-19, afim de que, sejam as servidoras gestantes e os demais servidores inclusos nos grupos de risco, orientados sobre a possibilidade de requerem o exercício de suas atividades em regime de tele trabalho, conforme determinado pelo Decreto Municipal 4.577 de 25 de fevereiro de 2021, que trada do caso específico das gestantes e lactantes, vejamos:

“Art. 3º. Mediante requerimento padrão e comprovação documental apresentados por e-mail ou processo administrativo a realização de tele trabalho deverá ser autorizada aos integrantes do grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19), assim considerados os servidores públicos com:

(...)

VIII - gestação em curso, gestação de alto risco ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 30 de julho de 2021.



JAIRO GEHM
Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 02 / 08 / 2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nossa propositura, justifica-se, pois, a maioria das pessoas inclusas nos grupos de risco de contágio do Novo Corona Vírus, em especial, as gestantes não sabem que tem direito a exercerem suas atividades em regime de tele trabalho.

Desta forma, visando a proteção das mulheres gestantes de forma mais ampla e efetiva, propomos aqui, que tal norma, seja mais divulgada no âmbito deste Município de Barra do Garças, visto que, restou comprovado que o isolamento social é a forma mais eficaz de evitar a contaminação pelo vírus e que qualquer infecção grave pode comprometer a evolução da gestação além de aumentar o risco de prematuridade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 30 de julho de 2021.



JAIRO GEHM

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação